LEI Nº 4.193
Projeto de Lei do Legislativo nº 45/2004, de autoria do Vereador Marcos Paiva Foresti)

ACRESCENTA PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.453, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam acrescentados ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.453, de 20 de abril de 2001, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FISCAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", os parágrafos 1º e 2º, com suas respectivas redações:

"Art. 4º ...

§ 1º Não poderão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Incentivo à Cultura - COMIC, os Projetos que forem apresentados por pessoas detentoras de cargos de confiança no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Varginha.

§ 2º As inscrições de Projetos Culturais encerrar-se-ão no dia 30 de outubro de cada ano, para que os mesmos possam, em tempo hábil, ser analisados pelo COMIC, a fim de que não percam a arrecadação do incentivador através do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 07 de janeiro de 2005; 122° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO